



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 020 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990
(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Concede anistia aos débitos do Hospital de Misericórdia São João Batista e declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente, Educacional e Cultura das Irmãs de São João Batista e Santa Catarina de Sena-Medéias, mantenedora do Hospital citado e da Escola Nossa Senhora das Neves – Ensino de 1º Grau, estabelecidos nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, **“APROVOU”** e eu **PREFEITO MUNICIPAL “SANCIONO”** a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam anistiados todos os débitos do Hospital de Misericórdia São João Batista, mantido pela **“Associação Beneficente, Educacional e Cultural das irmãs de São João Batista e Santa Catarina de Sena-Medéias”**, estabelecido nesta cidade, por ventura existentes até o presente junto ao Setor Fazendário Municipal, decorrente de impostos, taxas e ou emolumentos.

Art. 2º. Ficam declaradas de Utilidade Pública a nominada Associação o Hospital de misericórdia São João Batista e a Escola Nossa Senhora das Neves – Ensino de 1º Grau, ratificado o Artigo 1º da Lei Municipal nº43/70, de 20.09.70 e revogado o seu Artigo 2º para que à partir desta data gozem de isenções fiscais e de todos os favores da Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor à partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial aquelas contidas nas Leis sob nºs 017/56, de 17.10.56 e a 043/70, de 20.09.70, no que colidirem com as disposições da presente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa (19/12/90).

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DR. CESAR AUGUSTO SILVA
Diretor Administrativo

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Financeiro